

Pregão Eletrônico N° 90015/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Revogado (aguardando homologação)

Qtde solicitada:36000

Valor estimado (unitário)R\$ 17,0100



Data limite para recursos04/11/2024

Data limite para decisão28/11/2024

Data limite para contrarrazões07/11/2024



Recursos e contrarrazões

- 03.515.317/0001-59

CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA

Recurso: não registrado
- 03.105.598/0001-71

D.E REBOUCAS LTDA

Recurso: não registrado
- 17.425.475/0001-22

INTEGRA SERVICOS LTDA

Recurso: não registrado
- 12.474.121/0001-54

LEONARDO FERREIRA NERES

Recurso: não registrado
- 32.125.666/0001-62

L & L COMERCIO LTDA

Recurso: não registrado
- 08.026.009/0001-83

LOKAL RENT A CAR LTDA

Recurso: cadastrado



Recurso	
RECURSO UFPI.pdf	04/11/2024 11:22:29
Contrarrazões	
Nenhum registro a ser apresentado	

- 37.846.199/0001-83

M L ROCHA

Recurso: não registrado



> [Seleção de fornecedores - Fase recursal](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 154048 - N° 90015/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● Online

PK SERVICOS & LOCACOES LTDA
Recurso: não registrado

25.027.373/0001-87
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
Recurso: não registrado

31.066.359/0001-95
WIMALOG LOCACOES DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA
Recurso: não registrado

▼ [Decisão do pregoeiro](#)

▲ [Revisao da autoridade competente](#)

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	mantida decisão não procede	18/11/2024 14:17

Fundamentação
Considerando a ata de julgamento de recurso administrativo oriunda do Pregão Eletrônico nº 90015/2024, em que o pregoeiro e equipe de apoio concluíram que as alegações trazidas pela recorrente LOKAL RENT A CAR LTDA, em relação aos itens 03 a 06, são improcedentes, baseados nos princípios da legalidade, isonomia, moralidade, eficiência, formalismo moderado e demais princípios constitucionais e correlatos, decido por MANTER a decisão, nos termos do art. 165, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Voltar

Decidir reabertura

